



Estudo Técnico Preliminar - VGDF/EPCTM-OS17

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A demanda posta nos autos se dá com base no Documento de Oficialização de Demanda VGDF/SUAG 133432458, que tem por finalidade suprir as necessidades da Residência Oficial da Vice Governadora (ROLS), imóvel situado na SHIS QI 05, CONJUNTO 18, CASA 05, NA REGIÃO ADMINISTRATIVA RA XVI, LAGO SUL/DF, o qual está atualmente cedido para a Vice Governadoria do Distrito Federal, consoante Termo de Cessão de Uso n.º 2/2023 - CODHAB/GT-PATRIMCOMERCIMOVEIS (107892940) firmado junto a COMPANHIA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL – CODHAB em janeiro de 2023.

1.2. Considerando que o imóvel é de uso exclusivo desta Pasta destinado para a atividade-fim da Vice Governadoria e, dentre as obrigações deste Órgão, cabe à Vice Governadoria a manutenção em perfeito estado de uso do imóvel cedido.

1.3. Destaca-se que a aquisição dos itens constantes no Documento de Oficialização de Demanda VGDF/SUAG (133432458) para os espaços destinados aos trabalhos da Vice-Governadoria foi motivada diante da necessidade em proporcionar ergonomia e conforto aos servidores que atuam nesses locais, ao mesmo tempo em que se busca um ambiente moderno e agradável para otimizar a eficiência das atividades realizadas. Essa iniciativa visa promover a produtividade e o bem-estar de todos os envolvidos, incluindo da Vice-Governadora do Distrito Federal.

1.4. Não obstante, a necessidade da pretensa aquisição também pode ser justificada pelo fato de se buscar uma melhoria significativa nos ambientes da Vice-Governadoria, que recebe figuras políticas de grande impacto para o Distrito Federal. A importância desses espaços agradáveis e funcionais é ainda maior, uma vez que proporcionarão ambientes refinados e adequados para a Vice-Governadora e sua equipe.

1.5. Ressalta-se ainda que a demanda apresentada já consta com a informação das suas necessidades, o que possibilita delinear todos os cenários e estudos necessário na busca da melhor solução.

1.6. A aquisição dos eletrodomésticos e eletrônicos pretendida tem por finalidade manter a operacionalidade da cozinha da ROLS, garantindo ambientação condizente com as atribuições institucionais, qualidade e higiene sanitária durante a produção, manuseio e distribuição dos alimentos. A aquisição de materiais e equipamentos modernos tem por finalidade fornecer alimentação variada e balanceada de acordo com os padrões nutricionais, melhoria na rotina dos trabalhadores.

1.7. Os insumos e equipamentos correlacionados à cama, mesa e banho, como também os seus acessórios objetivam melhorar a rotina, trazendo eficiência e agilidade nas rotinas da casa, a qual também possui aspectos residenciais que devem ser considerados.

1.8. Em suma, os materiais têm por finalidade atender as demandas diárias da Residência, bem como aprimorar e aumentar a agilidade em cada cômodo a ser utilizado, ao passo que se tratam de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cujas especificações são usuais de mercado.

1.9. As pretensas aquisições de materiais tiveram início com estudo de diferentes cenários e melhorias em geral, envolvendo a avaliação da viabilidade e economicidade de tempo e recurso, planejando e prevendo a sua utilização. Todos os materiais e equipamentos foram pensados em melhorar a rotina e facilitar os auxiliares que desempenham a função árdua de suprir com qualidade e eficiência as necessidades institucionais presentes na ROLS.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/21 e o art. 38 e seguintes do Decreto Distrital nº 44.330/23, faz-se necessário harmonizar a demanda com o plano de contratações anual, quando existente, além do necessário alinhamento com as leis orçamentárias. É essencial abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar o processo de contratação.

2.2. Desta forma, conforme Memorando 26 (134439582), verifica-se a inclusão dos itens no Plano de Contratações Anual (PCA), excetuando-se os itens 13 e 15, os quais, em conformidade com o art. 49, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/23, serão incluídos por meio do sistema informatizado, respeitado o calendário do exercício, referente ao PCA.

## 3. DOS REQUISITOS

### 3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. É essencial que os objetos entregues atendam às especificações e orientações previamente estabelecidas.

3.1.2. O Licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ora requeridos, apresentando, dentre outros documentos solicitados, a cópia do contrato que deu suporte à contratação.

3.1.3. A Contratada deverá se obrigar a indenizar ou reparar todas e quaisquer avarias, que porventura venham a se produzir no transporte ou na entrega dos itens, bem como sua perda ou furto, total ou parcial, durante a execução dos serviços ora estipulados.

3.1.4. Os valores relativos a seguros deverão ser incorporados no preço ofertado.

3.1.5. O seguro cuja taxa estará incluída no preço proposto pela Contratada deverá cobrir integralmente qualquer forma de dano, desaparecimento, extravio, roubo, furto e apropriação indébita.

### 3.2. REQUISITOS TEMPORAIS:

3.2.1. Os materiais deverão ser entregues dentro do horário de expediente interno da ROLS, a saber: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00.

3.2.2. Não será autorizada a entrada de funcionários na ROLS com trajas inadequados (ex.: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo). Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar na Residência por este motivo, a responsabilidade pelo atraso da prestação do serviço e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese será da Contratada.

3.2.3. A entrega dos itens no destino deverá ser realizada dentro dos limites temporais aqui estipulados, sendo o prazo previsto de **15 dias úteis**, podendo o prazo previsto/acordado neste item ser prorrogado, uma vez por igual período, por solicitação justificada do Contratado e aceita

pela Administração Pública.

3.2.4. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a Contratada passível de sanções no caso de descumprimento.

3.3. **REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE:**

3.3.1. A Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição.

3.3.2. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.4. **REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO**

3.4.1. A qualificação técnica se dará por meio da comprovação de execução de atividades, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em conformidade com o a Lei nº 14.133/21, por meio de seu Artigo 67, em que o atestado de capacidade técnica comprove a experiência e competência da empresa na realização de serviços similares aos que serão objeto deste certame, de acordo com os itens abaixo descritos:

3.4.1.1. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a prestação de serviços por meio de um ou mais atestados comprovando a realização e o fornecimento de quantidade **igual ou superior** ao objeto deste Estudo.

3.4.1.2. Os atestados deverão se referir aos fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

3.4.1.3. A licitante deve disponibilizar, caso seja solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia de contratos já executados com os seguintes dados: nome, telefone, endereço e onde já foram prestados os serviços.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

4.1. A quantidade estimada para a presente contratação foi baseada na necessidade desta Pasta em atender as demandas inadiáveis presentes na Residência Oficial da Vice-Governadoria, conforme levantamento presente do Documento de Oficialização de demanda 134307953 e Planilha abaixo.

4.2. O quantitativo e o levantamento de quantitativo de itens a serem adquiridos foram definidos pela área demandante, com base nas necessidades do órgão, observadas suas peculiaridades, considerando o levantamento estimado de eventos e pessoas a serem atendidas, tanto de autoridades como servidores, terceirizados e visitantes.

Nº	ITEM	NATUREZA DE DESPESA	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL
01	Fogão industrial em aço inox, 90cm, 6 bocas. Especificações técnicas mínimas: Queimadores superiores 5 grandes e um pequeno e grelhas de ferro fundido com acabamento esmaltado a fogo Revestimento externo em aço inoxidável Acendimento automático elétrico para todos os queimadores Forno de alto rendimento, com capacidade de aquecimento de até 300°C. Modelo/qualidade similar ao fogão don bidone venâncio ou superior. Garantia: 1 ano.	52.28. Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	451454	UND	01	5.650,00	5.650,00
02	Purificador de água, com no mínimo as seguintes especificações: redução de cloro livre; armazenamento de água gelada de no mínimo 2,0 (dois) litros; capacidade de gelar no mínimo 3 (três) litros por hora; voltagem 220W; potência mínima de 1400W.	52.12. Aparelhos e Utensílios Domésticos	405311	UND	04	778,91	3.115,62
03	Airfryer, com no mínimo as seguintes especificações: cesto que comporte no mínimo 5.5 litros; controle de temperatura a partir de 200°C; potência mínima de 1750W; voltagem 220w.	52.12. Aparelhos e Utensílios Domésticos	601738	UND	02	1.262,50	2.525,00
04	Máquina de lavar roupas com no mínimo as seguintes especificações: capacidade de lavagem 12 kg; 220 volts ou bivolt; vertical ou horizontal; automática; painel de controle eletrônico ou analógico; programas de lavagem 10; alta eficiência.	52.12. Aparelhos e Utensílios Domésticos	347457	UND	01	2.069,09	2.069,09
05	Ventiladores de teto com no mínimo as seguintes especificações: Potência: 30w Rpm: 400 velocidades: diâmetro: 940mm; área de ventilação: 20m2; velocidade regulável; compatível com 1 lâmpadas eletrônicas de até 20w; tecnologia inverter; 220 volts ou bivolt.	52.34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	240173	UND	02	521,75	1.043,49
06	Ventilador de parede com no mínimo as seguintes especificações: silencioso; 40 cm; 220 volts ou bivolt; nível de ruído de 64 db.	52.34. Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	271471	UND	01	281,86	281,86

07	Cofre automático digital com no mínimo as seguintes especificações: Medidas externas (A x L x P): 50 cm x 41 cm x 40 cm; senha de 6 dígitos ou mais; Sistema de auditoria registra os dados de qual usuário abriu, fechou, em qual data e horário; Display digital; Porta, frente do painel e traseira do painel confeccionadas em aço; com a opção de cadastrar outros usuários que podem abrir e fechar o cofre com senhas diferentes; Estrutura do Gabinete: solidamente solda; Confeccionada com chapas de aço de no mínimo 2mm; dobradiças escondidas projetadas para maior resistência a impactos.	52.24. Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	449886	UND	01	1.821,00	1.821,00
08	Tapete branco em algodão 100% POLIÉSTER. Medida: 50x80cm.	52.51. Peças não Incorporáveis a Imóveis	472933	UND	03	199,45	598,35
09	Almofada em tricot 30 x 30, Gramatura: 100grs/m <sup>2</sup> , Tipo de Fechamento: Zíper, Enchimento Fibra Siliconada: Poliéster.	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	600794	UND	06	132,62	793,67
10	Jogo de lençol de cama 300 fios em algodão, cor branca, padrão queen, Composto por 04 peças, sendo 01 lençol inferior com elástico para colchões com até 40cm de altura, 01 lençol superior e 02 fronhas. Medidas: Sendo 01 lençol inferior com elástico para colchões com 140x190 cm a 158x198 cm e até 35cm de altura, 01 lençol superior entre 220x250 cm 235x260 cm e 02 Fronhas 70cm x 50cm;	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	612169	UND	02	1099,00	2.198,00
11	Kit colcha 300 fios, cor branca, padrão queen, Composto por 05 peças, sendo 01 cobre-leito dupla face, 02 porta-travesseiros e 02 almofadas. 1 Colcha 240cm de comprimento e de 260cm a 275cm de largura e 2 Porta travesseiro 50 x 70 cm ;	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	612181	UND	02	1.454,70	2.909,40
12	Saia de cama box, cor branca, padrão queen, malha impermeável.	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	445543	UND	02	291,00	582,00
13	Peseira em tricô, tear 100% algodão.	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	469171	UND	03	313,91	941,73
14	Jogo de lençol de cama 300 fios em algodão, cor branca, padrão casal, Composto por 04 peças, sendo 01 lençol inferior com elástico para colchões com até 40cm de altura, 01 lençol superior e 02 fronhas.	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	445386	UND	01	1.019,50	1.019,50
15	kit colcha 300 fios, cor branca, padrão casal, Composto por 05 peças, sendo 01 cobre-leito dupla face, 02 porta-travesseiros e 02 almofadas.	30.20. Material de Cama, Mesa e Banho	612176	UND	01	1.374,48	1.374,48
16	Kit para banheiro de vidro, Composto por 03 peças, sendo 01 porta - sabonete líquido, 01 saboneteira e 01 porta - escovas.	30.19. Material de Acondicionamento e Embalagem	231376	UND	03	204,00	612,00
17	Bandeja prata, com material de metal e vidro, com medidas aproximadas de 20 x 4cm.	30.21. Material de Copa e Cozinha	482850	UND	03	147,40	442,19
18	Suporte de toalha para lavabo inox, modelo quadrado.	30.24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	404212	UND	03	249,00	747,00
19	Difusor de ambiente, com varetas, 200ml.	30.22. Material de Limpeza e Produção de Higienezação	608303	UND	03	167,00	501,00
20	Duchas higiênicas com registro, no mínimo as seguintes especificações: água fria; cartucho com pastilha cerâmica de alta performance ¼ de volta: Maior facilidade e precisão na regulação da vazão, com acionamento leve e vedação perfeita; funcionamento perfeito em baixa e alta pressão, de 0,2 a 4 kgf/cm <sup>2</sup> ou 3 a 57 psi; material: Plásticos de engenharia, elastômeros, e ligas de metal;	30.24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	335014	UND	05	368,50	1.842,50

21	Chuveiros elétricos com no mínimo as seguintes especificações: Potencia: 5100 watts; Voltagem 220 volts ou bivolt; material: Plásticos de engenharia e ligas de metal; ducha manual; quadrado ou redondo com no mínimo as seguintes medidas: 50 x 19 x 10 cm.	30.24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	250450	UND	04	501,93	2.007,73	
22	Espelho Grande Corpo Inteiro Retangular, com moldura de metal Industrial ou madeira maciça. Acabamento em dourado ou prata. Com dimensões 70cm x 180cm e uma espessura de aproximadamente 4cm.Acompanha componentes para fixação em paredes de alvenaria.	52.42. Mobiliário em Geral	324868	UND	01	984,02	984,02	
23	Espelho de chão Retangular, com moldura chanfrada.. Acabamento em branco ou prata. Com dimensões 100cm x 180cm e uma espessura de aproximadamente 4cm.	52.42. Mobiliário em Geral	324868	UND	02	1.502,90	3.005,80	
24	Espelho prata com 4 mm lapidados com dimensões entre 70x165cm e 100x180cm, com moldura em madeira maciça com acabamento em pintura. Para o uso fixo à parede, na horizontal e vertical ou apoiado ao solo. Acompanha componentes para fixação em paredes de alvenaria.	52.42. Mobiliário em Geral	324868	UND	01	679,89	679,89	
25	Espelho Quadrado Bisotado com dimensões de 100x100cm e 4mm de espessura.	30.24. Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações	480323	UND	01	534,93	534,93	
26	02 (dois) Suportes para TV, tri articulado de parede até 65 polegadas, braço longo: Norma vesa para instalação: 50 x 50mm até 400 x 400mm.	52.42. Mobiliário em Geral	611786	UND	02	281,22	562,44	
27	Pendente moderno dourado Slim Linear para 5 lâmpadas Mini Dicroicas - Modelo Prelúdio Dourado. Especificações técnicas mínimas: Modelo: PRELÚDIO RET, Material: Alumínio e Inox; capacidade para 5 Lâmpadas Mini Dicroicas MR11 Garantia: 1 ano.	30.26. Material Elétrico e Eletrônico	472039	UND	01	558,00	558,00	
28	Arandela Fit Slim de led, luz direta. Especificações técnicas mínimas: Tensão 12V ; Frequência 50/60 Hz; Material: Alumínio; Local de Uso Interno; Temperatura da Cor 3000 K (Luz Quente); Fluxo Luminoso 1692 Lm/m ; Ângulo de Abertura 120°; Modelo da Lâmpada Led Integrado Garantia: 1 ano.	30.26. Material Elétrico e Eletrônico	364561	UND	01	290,00	290,00	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$</b>	<b>39.692,26</b>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas aquisições similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

5.2. No tocante à aquisição dos itens, foi identificada a seguinte solução de mercado que pode atender os requisitos especificados para a contratação: a aquisição engloba os serviços inerentes a execução como transporte, taxas e afins, gerando vantagem e economia para o órgão.

5.3. Julga-se a aquisição mais econômica a longo prazo do que a locação. Isso é especialmente verdadeiro para itens que são de uso contínuo e rotineiro.

5.4. Ainda com a aquisição, há um controle direto sobre os materiais adquiridos, sem restrições de uso ou tempo. Isso se mostra benéfico em termos de disponibilidade imediata e gestão eficiente dos recursos.

5.4.1. Ao observar a solução acima, em consonância com os preceitos legais implícitos, entende-se como formato mais adequado o apresentado acima, haja vista ser mais interessante, uma vez que atende as determinações legais e se mostra como a opção mais econômica.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A planilha orçamentária juntada aos autos, conforme Mapa Comparativo de Preços (134452252), correspondente aos descritivos previstos no item 04 foi elaborada nos termos descritos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Distrital nº 44.330/23.

6.2. Os preços estimados encontram-se compatíveis com a média dos preços praticados no âmbito dos órgãos da Administração Pública Federal, em consultas realizadas no site compras governamentais de licitações do ramo, e através de contratos similares. Ressaltamos que as pesquisas de preços praticados nos órgãos foram feitas preferencialmente através do Painel de Preços e de contratos similares.

6.3. Os preços propostos estão de acordo com os praticados no mercado e neles estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta aquisição.

6.4. A pesquisa de preços foi realizada da forma mais ampla possível e composta de, no mínimo, três valores válidos, além de contemplar todas as características do objeto.

6.5. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- 6.5.1. relatório de pesquisa de preços de produtos com base nas informações da Nota Fiscal eletrônica – Nfe;
- 6.5.2. preços públicos referentes a aquisições ou contratações similares realizadas pelo Distrito Federal e demais entes públicos;
- 6.5.3. pesquisa publicada em mídias ou sites especializados ou de domínio amplo;
- 6.5.4. pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de carta ou e-mail.

6.6. Para a realização da pesquisa de preços foram observadas as especificações ou descrições do objeto a ser adquirido ou contratado e, sempre que possível, os seguintes fatores intervenientes no preço, dentre outros:

- 6.6.1. o quantitativo total do objeto e a potencial economia de escala;
  - 6.6.2. o local de execução do objeto;
  - 6.6.3. a influência da sazonalidade no preço do objeto;
  - 6.6.4. as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem, execução do serviço, formas de pagamento e garantias exigidas;
  - 6.6.5. marca e modelo solicitado, quando couber.
- 6.7. A pesquisa de preços contemplou o maior número possível de amostras, bem como o mercado local, trazendo vantajosidade para a Administração.
- 6.8. Para o cálculo do valor de referência final, foi utilizado o menor valor encontrado entre a média e a mediana.

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 39.692,26</b>
------------------------	--------------------------

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A pretensa aquisição de bens eletrônicos, eletrodomésticos, cama, mesa e banho, bem como acessórios viabilizam a atividade-meio realizada na ROLS, ao passo que demonstra a preocupação desta Pasta com a saúde, bem-estar, conforto e produtividade relativos ao trabalho dos ocupantes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta Vice-Governadoria na Residência Oficial, propiciando melhor conforto e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente, bem como contribuirá para a adequação do ambiente e o desenvolvimento das atividades exercidas.

7.2. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens eletrônicos, eletrodomésticos, cama, mesa e banho, bem como acessórios, a fim de atender as demandas institucionais realizadas na ROLS.

7.3. Os serviços referentes à entrega do bens adquiridos deverão ser executados com zelo e destreza, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades inerentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério deste Órgão.

7.4. Todos os bens adquiridos deverão ser de primeira qualidade, inclusive no tocante ao asseio e conservação dos produtos, os quais terão de ser entregues, sempre, com boa aparência e dentro dos padrões de exigência.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. De acordo com a Decisão 02/2012 proferida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, o parcelamento do objeto da licitação é possível, desde que haja comprovada vantajosidade para a Administração, nos seguintes termos:

“ verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;”

8.2. Ainda no que tange a instrumentos normativos, a Decisão Normativa nº 02/2012 no Tribunal de Contas do Distrito Federal diz:

“[...] Art. 1º. Os órgãos e entidades do Distrito Federal, nas licitações e contratações públicas que venham a realizar, deverão:

a) Quanto ao parcelamento:

a.1. Considerar que o parcelamento do objeto não se opera apenas pela via formal, sendo, também, atendido pelo parcelamento material, por intermédio da permissão para que empresas em consórcios venham a participar do certame, atendendo às disposições contidas nos artigos 23, §1º, e 15, IV, com a redação do art. 33, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possa propiciar, para o caso concreto, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, conforme prevê o art. 3º da mesma lei; ( grifo nosso)

a.2. Observar que:

1 - verificada a divisibilidade material do objeto a ser licitado, cabe ao administrador, caso não o parcele em itens ou licitações distintas, demonstrar previamente e no processo administrativo da licitação, a ausência das circunstâncias previstas no art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93;

2 - o bem principal deve ser licitado separadamente dos acessórios e das pertencas, a exemplo de obras e equipamentos, sendo que, em caso da opção pelo não parcelamento, deverá ser demonstrado o custo-benefício dessa escolha sob aspectos de expressividade dos valores envolvidos, incidência de BDI e possibilidade de restrição à competitividade, entre outros, bem como deverão ser apresentados os eventuais impedimentos de ordem técnica e econômica;

3- o parcelamento material poderá propiciar a seleção da proposta mais vantajosa especialmente nas licitações de objeto de grande complexidade, ou seja, objeto heterogêneo e indissociável cujos serviços mais relevantes demandem a conjugação de empresas com especialidades diversas e/ou complementares para sua boa consecução, sem prejuízo da aplicação dessa forma de parcelamento a outros casos em que puder proporcionar tal benefício à Administração;

4 - com vistas ao aproveitamento da economia de escala, é possível, em uma licitação dividida em lotes e/ou itens, a apresentação, pelos interessados, em envelopes distintos, de propostas de preço tanto para os lotes e/ou itens licitados individualmente como uma proposta de preços geral para todos os lotes e/ou itens, sendo condicionante para a vitória dessa proposta geral que ela seja inferior à somatória das melhores propostas individuais de preços para os lotes e/ou itens, bem como que os preços sejam exequíveis, conforme disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, e que na hipótese de aditamento

contratual, o valor total despendido não supere aquele que se obteria com a adjudicação das propostas individuais. Além disso, deverá ficar justificado nos autos da licitação que a complexidade da contratação da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, pretendida pelo certame, caso ocorra a adjudicação de todos lotes e/ou itens a um único licitante, não provocará o risco de inadimplência do contratado, nas condições e prazos convencionados;

a.3. Aceitar as seguintes situações, sem prejuízo de outras, como justificativas técnicas para o não parcelamento formal:

1 - interferência de uma obra ou serviço em outros a ponto de comprometer suas execuções, a segurança ou a qualidade dos serviços;

2 - interdependência entre os diversos componentes das obras ou serviços, o que transforma o objeto num conjunto indissociável, como a construção de uma única instalação, em que obras e serviços devem ser executados de forma sincronizada, sob pena de comprometer o resultado esperado, tanto em termos de cumprimento de cronograma, quanto em relação à qualidade dos serviços e à perfeita delimitação da responsabilidade técnica;

3 - realização de serviços indissociáveis, com interdependência entre seus componentes, onde a execução de um dos itens leva a consequências imprevisíveis na execução de outro(s), necessitando evidenciar os aspectos de ordem técnica que inviabilizam a integração de obras, serviços e equipamentos executados/fornecidos por diferentes empresas; na medida do possível, essa demonstração deve ser realizada considerando cada obra ou serviço em relação aos demais itens componentes do objeto; e

4 - atendimento do princípio da padronização, visando assegurar a compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho entre todas as obras civis de instalações prediais, cujas unidades devem funcionar em perfeita integração e de forma a não trazer risco ao funcionamento dos sistemas; [...]”

8.3. O Tribunal de Contas da União é taxativo quanto à necessidade de parcelamento do objeto, desde que seja tecnicamente e economicamente viáveis, e ainda não enseje em prejuízos financeiros. À vista disso, destaca-se os Acórdãos 827/2007- Plenário e 607/2008 - Plenário (Sumário), respectivamente:

**Divido o objeto da contratação em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, buscando a ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, evitando contratar em conjunto objetos de natureza díspares, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

A Administração deve, também, **promover a divisão em lotes do objeto licitado, quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável.**

8.4. Dessa maneira, aquela Corte de Contas ainda proferiu no manual de Orientações e Jurisprudência sobre Licitações e Contratos que:

"Em princípio, essa divisão só se justifica quando o lote ou grupo for constituído de **vários itens para um só local ou ambiente. Por exemplo: compra de móveis, em que todos os itens constantes do lote ou grupo, destinados a um determinado ambiente, devem ser adquiridos de uma só empresa, de forma a manter idêntico estilo, modelo, design etc.**" (TCU. Licitações e Contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 238-239)

8.5. Cumpre destacar que o parcelamento do objeto é tema constante de análises jurídicas, tendo como regra o parcelamento. É necessário evidenciar que existem situações em que parcelar o objeto a ser contratado poderá não trazer vantagens na esfera técnica, e como consequência, ocasionar na possível perda de economia de escala gerando um aproveitamento, nem tão eficiente, de mercado.

8.6. Feitos os comentários pertinentes, ao considerar que os itens além de possuírem naturezas distintas – vez que se tratam de itens permanentes e de consumo –, poderão ser adquiridos e licitados por fornecedores distintos, privilegiando uma maior competitividade e economicidade com a ampliação de mercado, **entende-se como viável o PARCELAMENTO do objeto dos autos.**

8.7. Por sua vez, a opção pelo parcelamento é vantajoso, haja vista a possibilidade de divisão em lotes do objeto, aproveitando as peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, mantendo-se os parâmetros de qualidade almejados. Desta forma, busca-se a ampliação da competição, evitando-se a concentração de mercado.

8.8. Na presente demanda, vislumbra-se, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto se tratar de aquisição de bens diversos e que o parcelamento do objeto de bens a serem adquiridos, fornecido por empresas que atuam no mercado de forma ampla e sem especialização, valoriza a competitividade.

8.9. O parcelamento será feito através da seguinte forma:

- 1) GRUPO 01 - Eletrodomésticos
- 2) GRUPO 02 - Eletrônicos
- 3) GRUPO 03 - Cama, Mesa e Banho
- 4) GRUPO 04 - Itens para Banheiro
- 5) GRUPO 05 - Espelhos
- 6) GRUPO 06 - Acessórios

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a pretensa aquisição, espera-se atender com eficácia as demandas institucionais deste Órgão, garantindo o bem-estar das pessoas envolvidas, assim como o bom andamento das atividades. Os bens a serem adquiridos são importantes e necessários, visto que irão contribuir, diretamente, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e das autoridades envolvidas.

9.2. A solução apresentada é a que contempla maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.3. Objetiva-se os seguintes benefícios a serem alcançados com a contratação do objeto dos autos:

9.3.1. Melhoria no âmbito de trabalho;

9.3.2. Excelência no serviço prestado;

9.3.3. Facilitar a produção e distribuição dos alimentos;

9.3.4. Evitar o interrompimento do fluxo, evitando a paralisação de atividades essenciais por falta de equipamentos adequados.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Em análise ao objeto da contratação, verifica-se que o Órgão possui ambiente adequado à execução do objeto. Os ajustes necessários nos ambientes foram realizados em conformidade com às demandas institucionais.

10.2. Além disso, existem servidores aptos para acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Com base nisso, serão designados servidores para exercerem as funções de Fiscais de Contrato de modo a aferir se a aquisição será executada em conformidade com o que fora contratado.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Considerando a natureza do objeto da pretendida contratação, este Órgão não possui contratações similares que abranjam o objeto.

11.2. Diante disso, constatou-se que as características da contratação proposta estão devidamente amparadas e em conformidade com as definições da Natureza de Despesa destinada a esse fim.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais de maior importância.

12.1.1. Cabe ressaltar que a Contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos com a redução de desperdícios e menor poluição, ao passo que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Diante exposto, esta Equipe de Planejamento da Contratação declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, porquanto está em consonância com as necessidades institucionais e com as políticas públicas a serem realizadas pelo Órgão.

13.2. Com os devidos fundamentos e justificativas de preços estimados, juntamente com a devida pesquisa, a presente contratação torna-se viável, desde que atenda todos os itens aqui especificados, haja vista que há adequação da pretensa contratação com o atendimento da necessidade a que se destina.

Equipe de Planejamento da Contratação:

#### ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE

Matrícula: 1.715.055-8

#### MARISTELA MARIA DOS ANJOS

Matrícula: 1.715.386-7

#### BRENDA DE CASTRO NOVAES

Matrícula: 1.715.844-3



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE - Matr.1715055-8, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 28/02/2024, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRENDA DE CASTRO NOVAES - Matr.1715844-3, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 28/02/2024, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA MARIA DOS ANJOS - Matr.1715386-7, Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 28/02/2024, às 16:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **134452380** código CRC= **35B8BA41**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s):

Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>